

PORTARIA N.º 0212/2024/GBSES/MT*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 10.335 de 28 de outubro de 2015 que revoga a Lei nº 9.870 de 28/12/2012 e que dispõe sobre o percentual de repasse de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 456 de 24 de março de 2016 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 059/2024/GBSES de 30 de janeiro de 2024, e suas 1ª e 2ª Retificações, vigentes à época, que instituem valores de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência, com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Ofício nº 710/2023/GC/SRA do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (processo SIGADOC SES-PRO-2023/52249), que dispõe sobre a Decisão nº 407/SR/2023 (Processo nº 51.059-9/2023), na qual determina que os repasses antecipados ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, sejam descontados da quota-parte do Município de Cuiabá, nas transferências futuras, que ocorrerem após o término da Intervenção, em 12 (doze) parcelas mensais;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar a transferência de recurso de Cofinanciamento Estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das Ações e Serviços de Saúde de ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA/MAC dos municípios, referente à competência MARÇO/2024, no valor total de R\$ 10.635.345,78 (dez milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme Anexo Único.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES

Ação: 2728 - - Gestão dos serviços de saúde, ambulatorial e hospitalar.

Fonte de Recurso: 1.500.1002

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 15 de abril de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)

ANEXO ÚNICO

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	VALOR DO REPASSE
Araguaia Xingu	Confresa	Hospital Municipal de Confresa	R\$ 685.000,00
Baixada	Cuiabá	Hospital Municipal e Pronto Socorro de Cuiabá; Hospital Municipal de Cuiabá Dr. Leony Palma	R\$ 00,00*

Cuiabana		Carvalho;	
		Hospital Universitário Júlio Müller	
Várzea Grande	Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande	R\$ 1.300.000,00	
Centro Norte	Diamantino	Hospital e Maternidade São João Batista	R\$ 250.000,00
Garças Araguaia	Barra do Garças	Hospital e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck	R\$ 800.000,00
Médio Araguaia	Água Boa	Hospital Regional de Água Boa	R\$ 1.600.000,00
Médio Norte Mato-grossense	Arenápolis	Hospital Municipal do Médio Norte	R\$ 450.345,78
Noroeste Mato-grossense	Juína	Hospital Municipal de Juína Dr. Hideo Sakuno	R\$ 750.000,00
Norte Araguaia Karajá	São Félix do Araguaia	Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz	R\$ 350.000,00
Sudoeste Mato-grossense	Pontes e Lacerda	Hospital Vale do Guaporé	R\$ 750.000,00
Sul Mato-grossense	Jaciara	Hospital Municipal de Jaciara	R\$ 200.000,00
Primavera do Leste	Hospital das Clínicas de Primavera do Leste e Maternidade São Lucas Primavera LTDA	R\$ 300.000,00	
Rondonópolis	Hospital Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis	R\$ 1.000.000,00	
Casa de Saúde Paulo de Tarso		R\$ 300.000,00	
Vale do Arinos	Juara	Hospital Elidia Machietto de Juara	R\$ 450.000,00
Vale Peixoto	do Peixoto de Azevedo	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo	R\$ 1.450.000,00
TOTAL	R\$ 10.635.345,78		

*Desconto no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) do município de Cuiabá, referente a 3ª parcela, em cumprimento a Decisão do TCE/MT, Processo nº 51.059-9/2023, não restando valores a serem repassados nesta competência.

**Republica-se por ter saído incorreto no D.O. E. nº 28.721, de 12 de abril de 2024, págs. 142/143.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: a539bd2f

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar